

UNIÃO EUROPEIA

(Alemanha, Áustria; Bélgica; Bulgária; Chipre; Croácia, Dinamarca; Eslováquia; Eslovênia; Espanha; Estônia; Finlândia; França; Grécia; Hungria; Irlanda; Itália; Letônia; Lituânia; Luxemburgo; Malta; Países Baixos; Polônia; Portugal; Romênia, Reino Unido, República Checa e Suécia)

[Acesse aqui
AS-1 Geral](#)

1. Atestado de Saúde, conforme modelo **AS-1 Geral**.

1.1. Tratamento antiparasitário: Exigido apenas para cães que se destinam aos países constantes do anexo I do Regulamento Delegado (UE) nº 1152/2011 (FINLÂNDIA, IRLANDA, MALTA, e REINO UNIDO em 12/03/2015).

Estes devem receber tratamento contra *Echinococcus multilocularis*.

Esse tratamento deve:

- a) ser administrado por um veterinário dentro de um prazo não superior a 120 horas e não inferior a 24 horas antes da hora prevista de entrada dos cães num dos países listados no referido Regulamento;
- b) ser feito com um medicamento autorizado que contenha uma dose adequada de praziquantel ou de substâncias farmacologicamente ativas que, sozinhas ou combinadas, reduzam comprovadamente a carga das formas intestinais adultas e imaturas do parasita *Echinococcus multilocularis* na espécie canina.
- c) No Atestado de Saúde deve estar discriminado o produto, laboratório e princípios ativos no campo "5.a) Antiparasitario interno"
- d) No Atestado de Saúde deve constar a hora e data declarada no campo "6-Informações Adicionais" .

1.2. Se animal for despachado como carga e o CVI a ser emitido for no Modelo Comercial, o médico veterinário deve declarar no Atestado de Saúde, no campo "6- Informações Adicionais" que "*Os animais são provenientes de explorações ou empresas descritas que não estão sujeitas a qualquer proibição por motivos de saúde animal, onde os animais são regularmente examinados e que respeitam os requisitos que asseguram o bem-estar animal dos mesmos. Os animais não mostravam sinais de doenças e estavam aptos para serem transportados para a viagem prevista*"

2. Comprovante de microchip (com data de aplicação ou leitura) ou tatuagem para fins de identificação do animal. O microchip deve atender ao padrão ISO 11784 e ISO 11785. Deve estar datado, assinado e carimbado por um médico veterinário.

É obrigatória a implantação/leitura do microchip antes ou no mesmo dia da vacinação antirrábica que deu respaldo à sorologia.

3. Carteira de Vacinação

Animais com mais de 12 semanas devem receber a vacina contra a raiva. Para animais com menos de 12 semanas de idade, que não receberam vacinação antirrábica, ou entre 12 e 16 semanas de idade e receberam vacinação antirrábica, mas ainda não decorreram 21 dias, pelo menos, desde a conclusão da vacinação primária, é necessária a autorização do órgão sanitário do país de destino (https://ec.europa.eu/food/animals/pet-movement/ms-websites_en) para a circulação desses animais no seu território, e os animais devem estar acompanhados de uma declaração do dono ou da pessoa responsável pelo transporte, informando que, desde o nascimento até ao momento da circulação, os animais não estiveram em contato com animais selvagens de espécies sensíveis à raiva; ou pela mãe, de quem ainda dependem, e confirma-se que esta recebeu, antes do nascimento das crias, uma vacina antirrábica que cumpria os requisitos do Regulamento (UE) n.º 576/2013 do Parlamento Europeu.

4. Sorologia Antirrábica:

Precisa ser realizada com uma amostra de sangue colhida pelo menos 30 dias após a data de vacinação e no mínimo 3 (três) meses antes da data de emissão do CVI.

A coleta precisa ser enviada a um laboratório em conformidade com o artigo 3.º da Decisão 2000/258/CE. A lista de laboratórios aprovados pela UE está disponível em: http://ec.europa.eu/food/animal/liveanimals/pets/approval_en.htm

Caso o material coletado seja enviado ao exterior, é necessário obter uma Autorização de Exportação no Serviço de Saúde Animal do seu estado: <http://www.agricultura.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/quem-equem/secretaria-executiva-superintendencias-federais-de-agricultura-sfa-se-mapa>

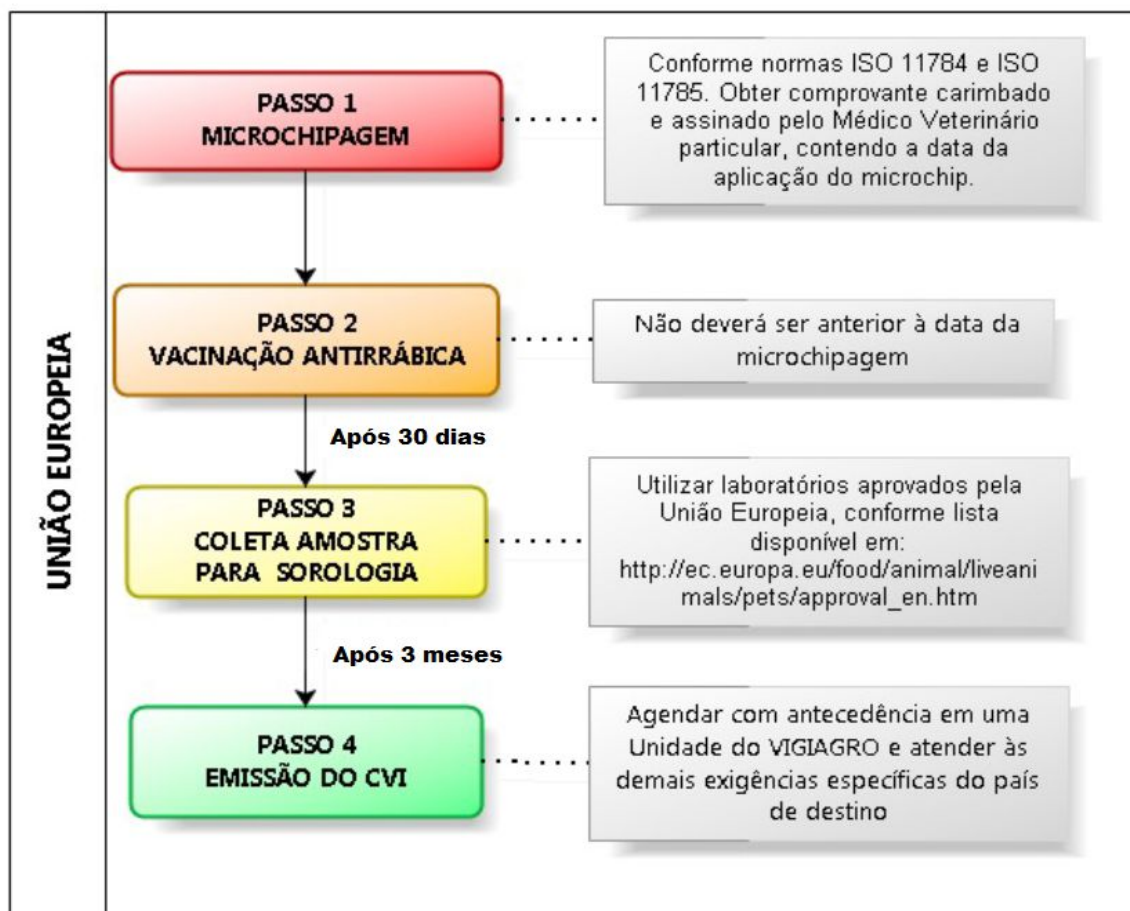
O nível de anticorpos de neutralização do vírus da raiva no soro deve ser igual ou superior a 0,5 UI/ml.

A sorologia não precisa de ser renovada no caso de animais que, tendo sido submetidos a esse teste com resultados satisfatórios, foram revacinados contra a raiva dentro do período de validade de uma vacinação anterior (apresentar histórico de vacinação).

Deve ser apensada ao certificado uma cópia autenticada do laudo oficial do laboratório aprovado com os resultados do teste para detecção de anticorpos da raiva.

É necessário aguardar 3 (três) meses entre a data da coleta do sangue e a emissão do CVI do animal.

Para solicitar a emissão do CVI deve ser seguido o Passo a Passo abaixo:



Observações:

- O certificado é válido por 10 dias a contar da data de emissão pelo veterinário oficial do

MAPA até à data de apresentação no ponto de entrada da União Europeia. No caso de transporte marítimo, o prazo de 10 dias é alargado por um período adicional correspondente à duração da viagem por mar.

- Qualquer revacinação aplicada fora do prazo de validade será considerada como a primeira vacinação do animal - Deve ser anexado ao certificado uma cópia autenticada da identificação e dos pormenores relativos à vacinação dos animais.

- A entrada em Portugal de cães de raças consideradas potencialmente perigosas e seus cruzamentos (Fila Brasileiro, Dogo Argentino, Pit bull terrier, Rottweiler, American Staffordshire terrier, Staffordshire bull terrier e Tosa inu) é permitida com a assinatura de um termo de responsabilidade no ponto de entrada. Caso a permanência destes animais em Portugal seja superior a 4 meses, os animais deverão ser esterilizados.

Mais informações:

<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/ALL/?uri=CELEX:32013R0576>

http://ec.europa.eu/food/animal/liveanimals/pets/approval_en.htm

https://ec.europa.eu/food/animals/pet-movement/ms-websites_en

<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/vigilancia-agropecuaria/animais-estimacao>